www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quinta-feira, 24 de outubro de 2024.

Ano XI Edição nº 2.513

Pág. 1/8

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Ribeirão Claro

Lei Municipal nº 1003/2013, de 17 de dezembro de 2013.

João Carlos Bonato

Prefeito Municipal

Fábio Oliveira De Lucca

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Renato Castelani Delbone

Diagramador responsável pela edição, publicação e assinatura digital.

Rua Coronel Emílio Gomes, 731 CEP: 86410-000

Fone: (43) 3536-1300 Ribeirão Claro - Paraná

Email: diariooficial@ribeiraoclaro.pr.gov.br

Site: www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

SUMÁRIO

GOVERNO MUNICIPAL	2
DECRETO Nº 1591/2024	2
DECRETO Nº 1593/2024	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	4
PORTARIA № 1.627, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024	4
EDITAL DE CONVOCAÇÃO	5
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE	6
AVISO DE DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO	N٥
014/2024	6
EXTRATO DE CONTRATO ADMINSITRATIVO Nº 022/2024	7
EXTRATO DE CONTRATO ADMINSITRATIVO Nº 033/2024	7
EXTRATO DE CONTRATO ADMINSITRATIVO Nº 035/2024	8
EXTRATO DE CONTRATO ADMINSITRATIVO Nº 039/2024	8

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR. quinta-feira, 24 de outubro de 2024.

Ano XI Edicão nº 2.513

Pág. 2/8

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 1591/2020

Dispõe sobre a transição de governo local, a instituição de equipe de transição pelo candidato eleito para o cargo de Prefeito Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ART. 60, VI, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº. 1462/2020, que institui as regras para Transição de Governo;

DECRETA:

- **Art.1º**. Fica instituída a equipe de transição de governo Municipal entre as gestões 2021-2024 e o governo 2025-2028.
- **Art. 2º.** A transição de governo é o processo institucionalizado que importa na passagem do atual governo municipal para o governo municipal eleito com objetivo de assegurar a este o recebimento de informações e dados necessários ao exercício da função após a posse.
- **Art. 3º.** Os objetivos da comissão de transição de mandato são específicos para o fim do atual governo municipal, para que a gestão 2025-2028 possa inteirar-se do funcionamento da administração municipal, preparando os atos de iniciativa do novo Prefeito, a serem editados após o primeiro dia útil de janeiro de 2025.
- **Art. 4º.** Fica instituída equipe de transição do governo municipal, composta por membros indicados pelo Chefe do Executivo e pelo candidato eleito.
- §1º. Indicados pelo atual governo Municipal: Fabio Oliveira de Lucca, Henrique David Mio, Anderson Rogerio Costa da Silva, Nivaldo Aparecido Gallerani, Luiz Cesar Ziroldo, Joel Abilio Nunes, Claudemar Ignacio da Rosa, João Sergio Paschoal, Vanubia de Cassia Oliveira, Ana Maria Baggio Molini, Cintia Cristina Chiarotti, Andreia Dias Barbosa, Eliane Fernandes da Silva Molini e Eliani Mamedes,
- **§2º.** Indicados pelo candidato eleito: Egídio Jorge Giacoia Silva, Marcos Minghini Coelho Loureiro, Mateus Moreton, Luíz Henrique Fonteque Frigeri, Geraldo Pereira de Almeida, Pablo Cristiano Gueri, Jesse Gonçalves Dias, José Edio Gerônimo, José Chamas Cassar Neto, Alfeu Baggio Neto, Thiago Fernando Ferraz e Roderlei Carlos de Oliveira.
- **§3º.** Por indicação do candidato eleito, fica nomeado coordenador dos trabalhos da comissão de transição de mandato o Senhor Roderlei Carlos de Oliveira, a quem compete a coordenação dos trabalhos da comissão citada junto às Secretarias Municipais da administração direta e entidades da administração indireta, bem como pelos encaminhamentos dos trabalhos perante a comissão.



www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quinta-feira, 24 de outubro de 2024.

Ano XI Edicão nº 2.513

Pág. 3/8

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 5º. Todos os trabalhos da comissão de transição de mandato serão registrados em atas, especialmente os pedidos de informações e documentos, os quais serão providenciados e entregues mediante protocolo para que possam constituir oficialmente o inventário de transição de mandato entre as gestões.

Parágrafo único. Todas as informações e documentos perante os titulares das secretarias e demais órgãos da administração pública municipal, direta e indireta, serão solicitados pelo coordenador da comissão de transição e mandato, nos termos do parágrafo único do artigo 4º, os quais ficam obrigados a fornecer os dados e as informações, na forma e prazos que forem solicitados pelo coordenador da equipe de transição, prestando-lhe apoio técnico e administrativo quando necessário.

- Art. 6º. A equipe de transição de mandato não fará jus a qualquer remuneração.
- **Art. 7º.** Os trabalhos da comissão de transição serão realizados em espaço físico apropriado para acomodar todos os membros, ficando desde já designado no salão nobre da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Emílio Gomes, 731, Centro, nesta Cidade.
- **§1º.** O espaço físico indicado para os trabalhos da comissão de transição ficará disponíveis em horário de expediente de funcionamento do Poder Executivo Municipal, das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, às terças e quintas-feiras.
- §2º. O fornecimento de documentos e informações deverão ocorrer ao longo do período dos trabalhos da comissão de transição de mandato, podendo ser de forma física e/ou eletrônica.
- §3º. No caso de troca de informações e documentos pela via eletrônica, os membros da comissão de transição deverão consignar em ata os e-mails que oficialmente serão utilizados para tal fim, servido as mensagens e anexos como documentos que constituem o inventário de encerramento de mandato.
- **§4º.** As reuniões da comissão de transição de mandato ocorrerão das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, às terças e quintas-feiras.
- **Art. 8º.** Os trabalhos da comissão de transição de mandato terão início em 12 de novembro, e serão encerrados em 20 de dezembro de 2024.
- **Art. 9º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2024.

JOÃO CARLOS BONATO PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 1593/2024



www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quinta-feira, 24 de outubro de 2024.

Ano XI Edição nº 2.513

Pág. 4/8

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Altera o Decreto nº 1496/2024, que dispõe sobre feriados nacionais, estaduais, municipais, pontos facultativos e dias de recesso, no ano de 2024, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Artigo 1º Fica acrescentado o parágrafo único ao artigo 3º do Decreto nº 1496, de 19 de janeiro de 2024, com a seguinte redação:

"Artigo 3°.....

Parágrafo único. O ponto facultativo do dia 28 de outubro, referente ao dia do Servidor Público, conforme constante do Anexo Único deste decreto, será extensivo aos servidores da rede pública municipal de ensino, incluindo os de escolas e centros municipais de educação infantil, ainda que não previsto no calendário escolar."

- **Art. 2º** Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 1496/2024.
- Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2024.

JOÃO CARLOS BONATO PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1.627, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

Altera a alínea "a" dos incisos I, II e III do art. 2º da Portaria n.º 1.625, de 22 de outubro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º. Alterar a alínea "a" dos incisos I e III do art. 2º da Portaria n.º 1.1625, de 22 de outubro de 2024, cuja redação passa a vigorar nos seguintes termos:

I - Presidente:

- a) Francielly Schmeiske, matricula 15342;
- II Secretário:



www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR. quinta-feira, 24 de outubro de 2024.

Ano XI Edicão nº 2.513

Pág. 5/8

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

a) Vanessa Braz Gonçalves dos Santos, matricula 14125;

III - Membro:

a) Sandra Lucia de Almeida, matricula 12556;

.....

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2024.

JOÃO CARLOS BONATO PREFEITO MUNICIPAL

FÁBIO OLIVEIRA DE LUCCA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado final do Processo Seletivo realizado para o preenchimento de vaga de estágio, conforme Edital n. º 002/2024; considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

RESOLVE

Convocar, os candidatos relacionados no Anexo I deste edital, aprovados no Processo Seletivo Público n.º 002/2024, para comparecer no dia 25 de outubro de 2024, às 15h, no Departamento de Segurança e Medicina do Trabalho deste município, localizado na Rua Cel. Emilio Gomes, 731, neste Município, munidos dos seguintes documentos, visando submeter-se a avaliação médica para posterior preenchimento de vaga de estágio:

Fotocópias

- I. Identidade, CPF, Título de Eleitor;
- II. Comprovante de Residência.

Documentos Originais:

- I. Declaração de Frequência e Matricula Escolar referente ao curso indicado no Anexo I;
- II. 01 foto 3X4 recente e colorida.

Findo o prazo acima sem que seja atendida a convocação, o candidato que não o fizer será desclassificado, devendo ser convocado o candidato subsequente, de acordo com o item 8.4 do Capítulo 8 do supracitado edital.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2024.

JOÃO CARLOS BONATO PREFEITO MUNICIPAL



www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR. quinta-feira, 24 de outubro de 2024.

Ano XI Edicão nº 2.513

Pág. 6 /8

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

FÁBIO OLIVEIRA DE LUCCA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO ESTÁGIARIOS N.º 002/2024.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO					
CANDIDATO	CPF	CLASS			
Karla Maria Formentini da Silva	123.005.739-03	6º			

ENSINO MÉDIO					
CANDIDATO	CPF	CLASS			
João Victor Pereira Salvador	504.618.178-96	6°			

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

AVISO DE DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO № 014/2024 – (SAAE)

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, Sr. Paulo José Bonatte dos Santos, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, principalmente para a intimação das partes, terceiros e eventuais interessados que HOMOLOGOU, o processamento da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024 – (SAAE), realizado no dia 15 de outubro de 2024, visando A Contratação de empresa especializada para a venda e instalação de equipamentos necessários para a ativação e operação do Poço do Distrito Industrial, com o objetivo de garantir o abastecimento de água no município de Ribeirão Claro - PR, ao valor máximo total geral de R\$ 58.907,00 (cinquenta e oito mil novecentos e sete reais) por meio de dispensa de Licitação por Limite, nos termos do artigo 75, incisos II da Lei Federal nº 14.133/21, conforme especificações no Termo de Referência, ficando assim ADJUDICADO Dispensa de Licitação, em favor da seguinte empresa por ter satisfeito o procedimento dentro das formalidades legais e apresentado proposta conveniente aos interesses da administração:

FORNECEDOR: CASA DAS BOMBAS DE ASSIS LTDA

CNPJ: 74.473.570/0001-35

Item	Descrição	Apres	Qnt	VIr. Uni. (R\$)	VIr. Total (R\$)
1	TUBO PBA CL 20 MARROM DN75 AMANCO	UNI	245	78,00	19.110,00
2	BOMBA LEAO R20A-13 13CV TRIF. 220V	UNI	1	12.915,00	12.915,00
3	PAINEL LEAO 13CV TRIF. 220V	UNI	1	2.800,00	2.800,00
4	TUBO GALV. 2.1/2 X 4,25MM	UNI	66	140,00	9.240,00
5	LUVA GALV. 2.1/2	UNI	12	56,00	672,00
6	CURVA GALV. MACHO 2.1/2	UNI	1	260,00	260,00
7	REGISTRO DE ESFERA 2. 1/2	UNI	1	615,00	615,00
8	TAMPA POÇO 6" X 2.1/2	UNI	1	200,00	200,00
9	CABO PP 3 X 10MM	UNI	80	40,00	3.200,00



www.ribeiraoclaro.pr.gov.br	De acord	do com a Lei Municipal	n° 1003/2013			
Ribeirão Claro – PR, quinta-feira, 24 de outubro de 2024.	Ano XI	Edição nº 2.513	Pág. 7 /8			
ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO						

10	HIDROMETRO 2.1/2 + COM CONEXÕES INSTALAÇÃO	UNI	1	4.800,00	4.800,00
11	FITA ISOLANTE 20M	UNI	1	13,00	13,00
12	FITA ALTA FUSÃO 2M	UNI	1	17,00	17,00
13	FITA VEDA ROSCA 50M	UNI	2	10,00	20,00
14	TERMINAL COMPRESSÃO E EMENDA 10MM	UNI	9	5,00	45,00
15	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO BOMBA SUBMERSA	UNI	1	5.000,00	5.000,00
TOTAL GERAL			58.907.00		

Junte-se ao procedimento Publique-se,

Ribeirão Claro, 23 de outubro de 2024

Paulo José Bonatte dos Santos Diretor do SAAE

EXTRATO DE CONTRATO ADMINSITRATIVO Nº 022/2024

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 006/2024

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

CONTRATADA: SAGA MEDIÇÃO S/A CNPJ/MF Nº: 08.026.075/0001-53

OBJETO: Aquisição de medidores volumétricos (hidrômetros) de CLASSE C para utilização nas trocas de hidrômetro e ligações de água do Serviço de Água e Esgoto do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

VALOR: R\$ 118.558,50 (CENTO E DEZOITO MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS

E CINQUENTA CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11001– 17.512.0017.2081- 3.3.90.30.00.00 – Material Hidráulico.

FONTE DE RECURSOS: 1.0076 - Recurso Próprio - Exercício Corrente. **DATA DA ASSINATURA**: Ribeirão Claro, 23 de outubro de 2024.

VIGÊNCIA: do dia 06 de setembro de 2024 até o dia 05 setembro de 2025.

ASSINARAM: Paulo José Bonatte dos Santos pela CONTRATANTE e Leonardo Gomes Crispim

pela CONTRATADA.

Ribeirão Claro – PR, 23 de outubro de 2024. Paulo José Bonatte dos Santos Diretor do SAAE

EXTRATO DE CONTRATO ADMINSITRATIVO Nº 033/2024

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 008/2024

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

CONTRATADA: SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ/MF Nº: 46.344.050/0001-97

OBJETO: Aquisição de diversos tipos de materiais hidráulicos para manutenções nas redes de água e esgoto do Serviço de Água e Esgoto do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná. **VALOR:** R\$ 13.543,80 (TREZE MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11001– 17.512.0017.2081- 3.3.90.30.00.00 – Material Hidráulico.

11001– 17.512.0017.2082- 3.3.90.30.00.00 – Material Hidráulico **FONTE DE RECURSOS**: 1.0076 - Recurso Próprio - Exercício Corrente. **DATA DA ASSINATURA**: Ribeirão Claro, 17 de outubro de 2024. **VIGÊNCIA**: do dia 18 de outubro de 2024 até o dia 17 outubro de 2025.



www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR. quinta-feira. 24 de outubro de 2024.

Ano XI Edição nº 2.513

Pág. 8 /8

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ASSINARAM: Paulo José Bonatte dos Santos pela CONTRATANTE e Cleito Alexandre Pitz dos Santos pela CONTRATADA.

Ribeirão Claro – PR, 17 de outubro de 2024. Paulo José Bonatte dos Santos Diretor do SAAE

EXTRATO DE CONTRATO ADMINSITRATIVO Nº 035/2024

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 008/2024

CONTRATANTE: SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

CONTRATADA: SANELPLED COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA

CNPJ/MF Nº: 42.923.886/0001-95

OBJETO: Aquisição de diversos tipos de materiais hidráulicos para manutenções nas redes de água e esgoto do Serviço de Água e Esgoto do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná. **VALOR:** R\$ 15.930,10 (QUINZE MIL, NOVECENTOS E TRINTA REAIS E DEZ CENTAVOS). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 11001–17.512.0017.2081-3.3.90.30.00.00 – Material Hidráulico.

FONTE DE RECURSOS: 1.0076 - Recurso Próprio - Exercício Corrente. **DATA DA ASSINATURA**: Ribeirão Claro, 22 de outubro de 2024. **VIGÊNCIA**: do dia 18 de outubro de 2024 até o dia 17 outubro de 2025.

ASSINARAM: Paulo José Bonatte dos Santos pela CONTRATANTE e Elaine da Silva pela

CONTRATADA.

Ribeirão Claro – PR, 22 de outubro de 2024. Paulo José Bonatte dos Santos Diretor do SAAE

EXTRATO DE CONTRATO ADMINSITRATIVO Nº 039/2024

PROCESSO: Dispensa por Limite nº 012/2024

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

CONTRATADA: RORATO & MOLERO LTDA

CNPJ/MF Nº: 20.214.712/0001-10

OBJETO: Contratação de empresa especializada em sistema de softwares para criação de web site e gerenciamento dos endereços de e-mail visando atender as necessidades do Serviço de Água e Esgoto do Município de Ribeirão Claro. Estado do Paraná.

VALOR: R\$ 4.200,00 (QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS).

DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: 11001- 17.512.0017.2080- 3.3.90.40.00.00 - Serviços de

Processamento de Dados.

FONTE DE RECURSOS: 1.0076 - Recurso Próprio - Exercício Corrente. **DATA DA ASSINATURA**: Ribeirão Claro, 23 de outubro de 2024. **VIGÊNCIA**: do dia 22 de outubro de 2024 até o dia 21 outubro de 2025.

ASSINARAM: Paulo José Bonatte dos Santos pela CONTRATANTE e Felipe Augusto Rorato pela

CONTRATADA.

Ribeirão Claro – PR, 23 de outubro de 2024. Paulo José Bonatte dos Santos